

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 78/2017

Prefeitura Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO N.º	8308/17
DATA DA ENTRADA	19/05/2017
Ass. Funcionário:	Muel

São Roque, 12 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

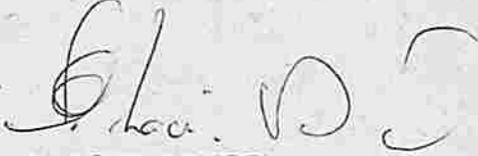
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio: PONTE LOCALIZADA NO TÉRMINO DA AVENIDA RECÉM DENOMINADA DE "JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA" E A RODOVIA RAPOSO TAVARES.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, se possui denominação oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Niltinho Bastos  
Presidente

  
**ALACIR RAYSEL**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 086/2017 - DPMA

São Roque, 09 de Junho de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão nº 078/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0055/2017 e cópia de Lei, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.



Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 4.187**

**De 3 de abril de 2014**

PROJETO DE LEI N.º 024/14-L,

De 10 de março de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.149 de 24/03/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes -  
PSDB)

**Dá denominação de “Ponte Murilo Góes” a próprio público localizado no final da Avenida Prefeito José Fernandes Zito Garcia.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MURILO GÓES” a ponte localizada no final da Avenida Prefeito José Fernandes Zito Garcia que dá acesso do Jardim Renê ao Bairro do Taboão, contando com 21,5 metros de extensão e 11,35 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/04/2014.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada em 3 de abril de 2014, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 24/03/2014.**

/ap.-